

Edital nº 119/2014

Renovação para as Bolsas de Iniciação à Pesquisa - Art. 170

Geraldo Antonio da Rosa, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para **renovação** das bolsas concedidas aos projetos de Iniciação à Pesquisa a serem **financiados no segundo semestre de 2014** com recursos oriundos do Governo do Estado, através do Art. 170 da Constituição Estadual, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

1 – Definição:

Trata-se da renovação das Bolsas de Iniciação Científica para alunos de cursos de graduação da UNIPLAC matriculados **no segundo semestre de 2014**, financiado com verbas oriundas do Art. 170, da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 281, de 20 de Janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2 – Objetivos:

Renovar os percentuais das bolsas de iniciação científica para o segundo semestre de 2014, atendendo aos reajustes necessários de acordo com os recursos oriundos do Governo do Estado.

3 – Disposições preliminares:

3.1 Serão renovadas as Bolsas de Iniciação Científica aos alunos que foram selecionados nos termos do Edital 003/2014 e que cumpriram todas as obrigações previstas no Edital 003/2014.

3.2 O valor das Bolsas de Iniciação Científica será repassado de setembro a dezembro de 2014.

3.3 Os alunos beneficiados com as Bolsas do Art. 170 terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura do termo de renovação do Convênio considerando o percentual reajustado para o segundo semestre de 2014.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato, cumprir os prazos e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados, resultados, listagens de beneficiados, dentre outros. A perda de qualquer um deles implica na cessação do respectivo direito.

3.5 Só poderão renovar sua inscrição na bolsa do Artigo 170, os acadêmicos matriculados no segundo semestre de 2014, que foram contemplados no Edital 003/2014.

4 - Tramitação:

4.1 Os documentos abaixo descritos, deverão ser protocolados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, no período de: **08 de julho a 08 de agosto de 2014.**

a) Termo de Renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa (ANEXO I)

b) Histórico Escolar atualizado e autenticado pela Secretaria Acadêmica, referente ao curso em que está matriculado, demonstrando rendimento escolar igual, superior ou equivalente a “C”, assiduidade mínima de 75%, no primeiro semestre de 2014 e comprovando o número de créditos matriculados no 2º semestre.

OBS.: Para este item não serão considerados os acadêmicos matriculados em regime anual. Contudo, estes deverão apresentar o espelho de matrícula referente ao ano de 2014 (Retirar na Unidade de Apoio do curso).

4.2 A renovação para as bolsas do artigo 170 só será confirmada com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade do aluno a entrega da documentação ao setor de protocolo até a data final de 08 de agosto de 2014.

4.3 A renovação da bolsa do artigo 170 está condicionada à entrega do relatório parcial do projeto, conforme previsto no item 8.1 do Edital 003/2014.

5 – Seleção e seus Critérios:

5.1 A análise para renovação e reajustes dos percentuais levará em consideração a apresentação dos documentos elencados no item 4.

6- Dos Prazos

6.1. Período para Renovação: 08 de julho a 08 de agosto de 2014.

6.2. Local de Renovação: Setor de Protocolo, encaminhado à PROPEPG, no horário de funcionamento do setor.

6.3. Período de análise: 11 a 22 de agosto de 2014.

6.4. Resultado final: a partir de 26 de agosto de 2014.

6.5. Recebimento da Bolsa: setembro a dezembro de 2014.

7 - Da manutenção da bolsa:

7.1. O acadêmico beneficiado com a renovação da bolsa Artigo 170 deverá dirigir-se à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação para assinatura do recibo de renovação da concessão da bolsa para o segundo semestre, conforme aviso prévio disponibilizado por e-mail.

7.2 A não assinatura no prazo estabelecido, causará a perda da bolsa e implicará no ressarcimento do benefício recebido no segundo semestre de 2014.

7.3 Na modalidade de bolsa Artigo 170, somente o acadêmico beneficiado poderá assinar o recibo de renovação da bolsa, não sendo possível a representação por procuração.

8 - Impugnação dos Termos do Edital

O prazo máximo para solicitação de impugnação dos termos do presente Edital é de 02 (dois) dias úteis, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC.

9 - Recursos

9.1 O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à PROPEPG que julgará o recurso.



9.2 Da decisão da Pró-Reitoria referente ao recurso do item 9.1 caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.

9.3 Os recursos previstos nos itens 9.1 e 9.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

10 - Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 003/2014.

Lages, 08 de julho de 2014

Geraldo Antonio da Rosa
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação



ANEXO I

TERMO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ART. 170

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, matriculado sob número _____, na fase/ano _____ do Curso de Graduação em _____ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, renovo neste ato minha adesão a Bolsa de Iniciação Científica do Artigo 170 para o segundo semestre de 2014, conforme previsto na legislação vigente.

Assinatura do(a) Acadêmico(a) Bolsista

Lages, _____, de _____ de 2014.